



**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC-PI**  
**PARECER - CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO - CEE**

Processo nº 00011.008836/2023-28

**PARECER CEE/PI Nº 080/2023**

Opina favoravelmente pela renovação da autorização de funcionamento, até 31 de dezembro de 2027, do COLÉGIO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, rede privada em Parnaíba (PI), para ofertar os cursos Ensino Fundamental Completo e Ensino Médio, ambos na modalidade Regular, com determinações e recomendações.

**PROCESSO:** CEE/PI N<sup>o</sup>166/2022.

**INTERESSADO:** Colégio Nossa Senhora das Graças - Parnaíba (PI).

**ASSUNTO:** Renovação de autorização para o Ensino Fundamental e Médio, ambos Regular.

**EMAIL:** secretaria@cmsg-pi.com.br

## **I – INFORMAÇÕES GERAIS**

Em análise o Processo CEE/PI n<sup>o</sup> 166/2022, no qual a sra. Maria das Graças Ferreira de Oliveira, diretora do Colégio Nossa Senhora das Graças, situado na Praça Santo Antônio, n<sup>o</sup> 802, Centro - Parnaíba (PI), CEP: 64.200-361, solicita a este Conselho a renovação de autorização para oferta do Ensino Fundamental Completo Regular e Ensino Médio Regular.

O Colégio tem como mantenedora a Associação Norte Brasileira de Educação e Assistência Social - ANBEAS, inscrita com CNPJ N<sup>o</sup> 06.845.408/0003-02, é pessoa jurídica de direito privado, associação de fins não econômicos, de caráter filantrópico, assistencial e educacional.

## **II – RELATÓRIO**

Do ponto de vista formal, o Processo CEE/PI n<sup>o</sup> 166/2022 encontra-se instruído corretamente com a documentação exigida em conformidade com a Resolução CEE/PI n<sup>o</sup>111/2018, que regula o credenciamento, autorização e renovação de funcionamento das escolas. Apresenta a justificativa da solicitação; o regimento escolar que descreve a estrutura organizacional, as normas que regem as ações pedagógicas e administrativas da escola; a proposta pedagógica que apresenta uma detalhada fundamentação teórica, orientando pedagogicamente a escola e seu respeito aos aspectos legais vigentes no país e no Estado; calendário escolar; horário de funcionamento; relação do corpo docente; plano de ação 2022-2027; quadro demonstrativo de ações estratégicas; formação continuada; relatório institucional; estatuto social; comprovante de inscrição e de situação cadastral; modelo de diário de classe - *on line*; histórico escolar; modelos de certificados; matriz curricular; relação dos bens patrimoniais; previsão orçamentária para 2022; alvará de localização e funcionamento (vencido em 31/12/2022); atestado de regularidade do corpo de bombeiro; licença sanitária; plantas de localização e baixa; laudo técnico de vistoria realizado pelo engenheiro civil sr. Mauro Carvalho Lopes – CREA-PI Reg. Nacional n<sup>o</sup>1903584590, que atesta as boas condições estruturais e técnicas de toda a escola, inclusive declara, através de laudo, a existência de acessibilidade às pessoas com necessidades especiais. O processo contém várias impressões coloridas das diversas áreas do prédio; relação quantificada das salas de aula e de apoio; contrato de locação não residencial; relação de material dos laboratórios de ciência, biologia e química; relação de material do setor de esporte; relação do acervo bibliográfico. Finalizando os

documentos é apresentado o Educenso 2020 da Escola Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira. Não observamos o documento de arrecadação estadual.

No dia 25 de janeiro de 2023 foi realizada a visita técnica da inspeção padrão, objetivando retratar o perfil da escola, pelas técnicas da SEDUC/PI, Francisca Katheriny da Silveira Carvalho Sá, Maria dos Milagres Nunes de Melo e Rosely de Oliveira Noronha Sousa. O relatório e formulário demonstram que o colégio funciona em prédio próprio em excelente estado de conservação e possui salas de aulas no térreo e pavimento superior monitorado por câmeras e com cerca elétrica. Parte da escola foi construída há pouco tempo e conta com estrutura moderna. Possui 33 salas de aulas que atendem mais de 1000 (mil) estudantes: 1º ano (94), 2º ano (114), 3º ano (108), 4º ano (108), 5º ano (102), 6º ano (103), 7º ano (108), 8º ano (90), 9º ano (87), 1ª série (58) e 2ª série (63) e 3ª série (51).

Todas as salas de aula possuem quadro acrílico, data show, ar condicionado, armários e são monitoradas por câmeras. A instituição encontra-se, em boa parte, adaptada. Algumas entradas das salas da parte mais antiga próximas ao pátio não são. Existem rampas e dois elevadores que dão acesso aos espaços dos pavimentos superiores. Possui uma (01) recepção, duas (02) diretorias, uma (01) secretaria, cinco (05) salas de coordenação pedagógica, uma (01) sala dos professores, quatro (04) almoxarifados, depósitos, um (01) pátio, vinte e oito (28) banheiros, sendo que sete (07) deles são adaptados, duas (02) salas de psicologia, uma (01) sala de reunião, uma (01) sala de oficina de Arte, duas (02) salas de Robótica, dois (02) auditórios, uma (01) enfermaria, uma (01) sala para o setor financeiro, uma (01) sala de AEE, uma (01) de atendimento, uma (01) sala de música, uma (01) sala de foto documentação, duas (02) quadras de esporte, sendo uma coberta e uma descoberta, uma (01) quadra de areia, uma quadra de beach tênis, uma área de lazer. Possui uma ampla cantina com dispensa, bem higienizadas, com mobília apropriada como fogões, geladeira, freezer, micro-ondas, armários e outros. Possui uma (01) ampla biblioteca que dispõe de estantes com livros, mesas, notebooks conectados à internet disponíveis para o uso discente, cabines individuais e cabines para estudo em grupos. Possui um laboratório de Física e outro de Biologia e Química, com instrumentos e materiais apropriados, como microscópio, esqueleto, peças didáticas, vidrarias, dentre outros. Possui laboratório de informática, que também é utilizado para aulas de Robótica.

O corpo docente do colégio conta com 61 (sessenta e um), profissionais todos com curso superior e com contratos em regime de trabalho CLT com 20 ou 40 horas.

Com relação à organização de registro da vida escolar discente, o colégio possui adequadamente todos os instrumentos de acompanhamento e controle com processos organizados em pastas individuais e informatizados.

As técnicas concluem no seu relatório que: “O Colégio Nossa Senhora das Graças está apto a ofertar o Ensino Fundamental Regular e o Ensino Médio Completo Regular”.

### **III – CONCLUSÃO E VOTO**

Em face do exposto e baseado nas informações nos autos desse processo, encaminho ao Plenário parecer e voto nos seguintes termos:

1. Renovar a autorização de funcionamento do COLÉGIO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, rede privada, de Parnaíba (PI), para ministrar os Cursos Ensino Fundamental Completo Regular e Ensino Médio Regular, até 31 de dezembro de 2027.

2. Determinar à direção da escola que, na próxima renovação de autorização, apresente a este Conselho Estadual, o Regimento Escolar garantindo o amplo direito de defesa, na possibilidade de penalidades dos discentes, docentes e pessoal administrativo.

3. Recomendar à direção da escola que, na próxima solicitação de renovação:

a) O Regimento Escolar e o Projeto Político Pedagógico contemplem um “Conselho Escolar” como órgão de natureza avaliativa, fiscalizadora, consultiva e deliberativa em assuntos didático-pedagógicos, conforme a legislação vigente.

b) Apresente a cada ano exercício, os documentos necessários ao funcionamento.

c) Comprove a ocorrência das aulas de Educação Física (horário por turma, cadernetas preenchidas e registros fotográficos).

d) O pedido de renovação de autorização seja protocolado neste Conselho com 120 dias de antecedência em conformidade com a Resolução CEE/PI N<sup>o</sup>111/2018.

e) Apresente a este Conselho Estadual, a ART da engenharia, pois conforme a Lei nº 6.496/77 que estabeleceu obrigatoriedade em todo contrato para execução de obra ou prestação de serviço de Engenharia,

Agronomia, Geologia, Geografia e Meteorologia, bem como para o desempenho de cargo ou função para a qual sejam necessários habilitação legal e conhecimentos técnicos nas profissões abrangidas pelo Sistema CONFEA/CREA.

4. Determinar, ainda, à direção da Escola que dê publicidade ao ato autorizativo resultante deste parecer, conforme a resolução CEE/PI N<sup>o</sup>319/2006.

É o parecer, s.m.j.

Sala das Sessões Plenárias “Professor Mariano da Silva Neto” do Conselho Estadual de Educação do Piauí, em Teresina, 26 de abril de 2023.

Cons. Acácio Salvador Vêras e Silva – Relator

O Plenário do Conselho Estadual de Educação do Piauí aprovou com unanimidade o parecer do relator.

Cons<sup>a</sup> Gildete Milu da Silva Sousa

Presidente do CEE/PI



Documento assinado eletronicamente por **GILDETE MILU DA SILVA SOUSA - Matr.0131588-9, Conselheira**, em 29/05/2023, às 11:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **ACÁCIO SALVADOR VÉRAS E SILVA - Mat.3111555, Conselheiro**, em 16/06/2023, às 14:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.pi.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **7744973** e o código CRC **095EC1FC**.